



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
CONSELHEIRA APARECIDA GAMA

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº. 538

DE 13 DE MARÇO DE 2014

CONCESSIONÁRIA CCR BARCAS – APLICA
PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA À
CONCESSIONÁRIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-12/004.128/2013, pela unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

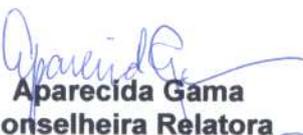
Art. 1º - Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA à Concessionária CCR BARCAS pelo atraso na viagem com partida às 8h35min da Estação de Araribóia com destino à Estação Praça XV e pela constatação da ineficiência no atendimento à diversos pedidos de manutenção do Reversível de Bombordo da LM ITAPUCA feitos no período de 01 a 20 de setembro de 2012;

Art. 2º - Após o seu trânsito em julgado, o Processo deverá ser arquivado e lavrado o respectivo AUTO DE INFRAÇÃO;

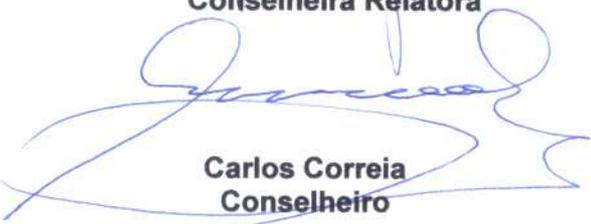
Art. 3º - A pena de ADVERTÊNCIA aplicada em decorrência desta decisão deverá ser anotada no prontuário da Concessionária;

Art. 4º - A presente decisão vigorará a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de março de 2014.


Aparecida Gama
Conselheira Relatora


Lucineide Marchi
Conselheira


Carlos Correia
Conselheiro


Arthur Bastos
Conselheiro


Cesar Mastrângelo
Conselheiro Presidente do Julgamento